



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, para gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.443.708/0001-66, com sede estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE GOMES DIOGENES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026** para gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 01/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor ajustado no **CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026** o montante global de **R\$ 28.913,69 (vinte e oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global de **R\$ 28.913,69** será pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 2.891,37 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)** cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, podendo ser operacionalizada a retenção junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já autorizados no Contrato de Rateio.

Parágrafo Segundo – Permanecem válidas e ratificadas as autorizações de retenção junto ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**




# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

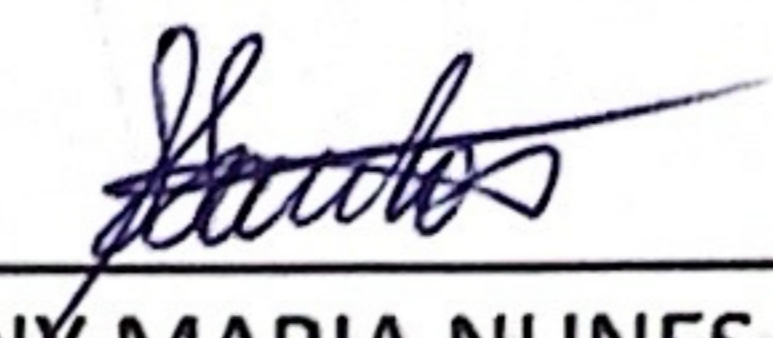
Limoeiro do Norte-CE, 05 de MARÇO de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal de Jaguaribe**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente do CPSMLN**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**  
RG nº 960150503-13

  
\_\_\_\_\_  
**SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS**  
RG nº 3943129

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including clauses like 'CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO', 'CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR', etc.]*